**R E Q U E R I M E N T O Nº. 586**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 2/8/2021**

**Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal:**

O município tem como seu maior elemento normativo a Lei Orgânica, que se equipara como uma constituição do município, que determina a cidade como parte integrante da República Federativa do Brasil e do Estado de São Paulo, e exerce a autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, que lhe é assegurada pela Constituição da República, nos termos da Lei Orgânica.

A Lei Orgânica através do artigo 132 discorre *“O município estabelecerá, mediante lei, em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, normas sobre zoneamento, loteamento, parcelamento, uso e ocupação do solo, índices urbanísticos, proteção ambiental e demais limitações administrativas pertinentes.*”

O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado foi aprovado através da Lei Complementar nº 1224/2017 em seu art. 22 e 23, que tratam a respeito do zoneamento, uso e ocupação do solo.

A Lei de Zoneamento, uso e ocupação do solo está regulamentada através da Lei nº 4953, de 28 de agosto de 2008, que transcreve no art. 1º - *“O Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Botucatu, serão regidos por esta Lei”.*

Conforme, todas as citações acima, compreendemos a necessidade da revisão da lei de zoneamento, uso e ocupação do solo, pois essa legislação já ultrapassa 13 anos de eficácia, no entanto, devemos destacar que a cidade de Botucatu obteve um desenvolvimento muito aquém de outros municípios do mesmo porte, pois, houve um espraiamento muito grande da mancha urbana.

Sabemos que, um dos grandes problemas encontrados em nosso município e, é pauta constante no plenário desta Casa de Leis, é a “perturbação de sossego” realizada por pessoas físicas e jurídicas de nossa cidade, no entanto, sabemos que a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Municipio estabelece critérios para as atividades comerciais no que tange a ruídos.

A demanda apresentada pela população para que esta vereança busque apresentar soluções legislativas e de assessoramento ao poder executivo municipal sobre a temática perturbação de sossego**,** vislumbramos que através da determinação que deverá estar prevista na proposta do Projeto de Lei que rege o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, essas questões poderiam ser dirimidas e até sanadas, com o trabalho conjunto entre população e poder executivo e legislativo.

A elaboração do tipo de ocupação do solo urbano é de extrema importância para a questão de perturbação de sossego que é um dos grandes problemas de requisição dos munícipes a guarda civil municipal e a polícia militar, portanto, apresentar um estudo comprovando que a aplicação de Zona Mistaem grande parte do perímetro urbano, causa estranheza e até “pânico” a comunidade de alguns bairros que tem características mais residenciais.

**Parte integrante do Requerimento nº 586/2021**

Portanto, gostaria de saber se a municipalidade realizou estudos técnicos para a modificação e implantação das Zonas Mistas nas conformidades da Lei nº 4.171/2000 que prevê em seu artigo 1º*“área urbana de Botucatu é proibido perturbar o sossego e o bem estar públicos e da vizinhança com a emissão de sons de qualquer natureza e vibrações que ultrapassem os níveis fixados para as diferentes zonas de uso e horários pela presente lei, sem prejuízo da legislação federal e estadual respeitante à matéria, prevalecendo a mais restritiva”.*

Acreditando que, a proposta da implantação das Zonas Mistasforam propostas após estudo minucioso por parte da Comissão de Elaboração do Projeto de Lei de Zoneamento, uso e ocupação do solo, assim sendo, requisitamos que o aludido Estudo seja encaminhado para essa Casa de Leis, no entanto, se a resposta for negativa, gostaríamos de saber se a municipalidade está realizando esforços com seu corpo técnico ou com a contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializadas para a elaboração de Parecer que ratifique ou não a necessidade de implantação de todas as Zonas Mistas.

Portanto, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Secretário de Habitação e Urbanismo, **LUIZ GUILHERME SILVA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informações sobre a possibilidade da realização de estudos que comprovem a necessidade de inserção de todas as Zonas Mistas apresentadas no Projeto de Lei de Zoneamento, uso e ocupação do solo.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 2 de agosto de 2021.

|  |
| --- |
| Vereador Autor **SILVIO** REPUBLICANOS |

SS/rr